



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020 - ANO III - EDIÇÃO Nº 179

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 040, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: -

1- O requerido pela servidora **MARIA JOSÉ CÂNDIDO MARCELINO**, através do requerimento protocolado sob nº 2026/2013, em 18 de setembro de 2013, e todo o Proc L.P. nº 075/2013-SRH;

2- O que dispõe os Artigos 132 “*usque*” 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, “*caput*”, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedido à servidora, **MARIA JOSÉ CÂNDIDO MARCELINO**, RG nº 16.385.799-SSP/SP, lotada no cargo/função de **Professor de Educação Básica**, subordinado à Gerencia de Educação, constante do Anexo II da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo do bloco de **90 (noventa) dias**, em conformidade com o Artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 04 de fevereiro e término em 03 de maio de 2020.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Encarregada do Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente

concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário da servidora.

São Sebastião da Grama, 30 de janeiro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 041, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: -

1- O requerido pela servidora **MARIA JOSÉ CÂNDIDO MARCELINO**, através do requerimento protocolado sob nº 2018/08/019806, em 29 de agosto de 2018, e todo o Proc L.P. nº 004/2018-SRH;

2- O que dispõe os Artigos 132 “*usque*” 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, “*caput*”, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedido à servidora, **MARIA JOSÉ CÂNDIDO MARCELINO**, RG nº 16.385.799-SSP/SP, lotada no cargo/função de **Professor de Educação Básica**, subordinado à Gerencia de Educação, constante do Anexo II da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da

Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo do bloco de **60 (sessenta) dias**, remanescendo um bloco de 30 (trinta) dias, em conformidade com o Artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 04 de maio e término em 02 de julho de 2020**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Encarregada do Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário da servidora.

São Sebastião da Grama, 30 de janeiro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 10/2020**

Dr. Ricardo Ribeiro Florido, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 02/2020, Processo n.º 10/2020, **Técnica e Preço**, com encerramento no dia 09/03/2020, às 14:00 horas, tendo como objeto a Contratação de empresa para pregação de serviços especializados de assessoria descreve o que compreende o objeto pretendido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, levantamento, obtenção de documentos e informações e atuação direta mediante elaboração das alegações de interesse da Prefeitura Municipal junto ao Tribunal de Contas, cabendo ao contratado o acompanhamento de todos os processos que digam respeito a esse campo de atuação, conforme disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951, ou pelo e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br.

São Sebastião da Grama, 03 de fevereiro de 2020.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de São Sebastião da Grama
ESTADO DE SÃO PAULO

"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-000
e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

LEI Nº 139, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Benedito Barbiero, presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Grama, estado de São Paulo:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **Promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os vencimentos dos servidores públicos inativos e os ativos de provimento efetivo e em comissão pertencentes ao Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, **reajustados em 10,0 % (dez por cento)**.

Parágrafo único. O percentual acima se compõe de **4,31%** (quatro vírgula trinta e um por cento), a título de **reposição salarial**, tendo por base o IPCA (IBGE) acumulado nos últimos doze meses, referente a janeiro de 2019 e **5,69%** (cinco vírgula sessenta e nove por cento) de **aumento salarial**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no vigente orçamento do legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

São Sebastião da Grama, 03 de fevereiro de 2020.

BENEDITO BARBIERO
Presidente

Encadernada em livro próprio e publicada por edital data supra.

SIMONE FARAH
Responsável pelo Controle Interno

